



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

data
02.06.2011

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

Autor

PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE

nº do prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

**Página -
Anexo**

Artigo: Meta 08

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a Meta 08 do Anexo do Projeto de Lei n° 8035/10 que passa a ter a seguinte redação:

Meta 08: Elevar a escolaridade média da população maior de 15 anos de idade de modo a alcançar um patamar mínimo de 10 anos de estudo até o quinto ano de vigência desta Lei e 12 anos de estudo até o último ano de vigência desta Lei para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas à redução da desigualdade educacional.

JUSTIFICAÇÃO

Esta é uma meta audaciosa e deve ser celebrada. A PNAD de 2009 identificou média de 7,5 anos de estudo para a população maior de 15 anos no país, mas esse resultado cai para 4,8 na área rural, para 6,7 entre os negros e de apenas 5,5 anos dentre os 25% mais pobres.

Estudo do IPEA (Comunicado 66) concluiu que a reversão deste quadro dependerá dos avanços que forem logrados no âmbito da educação de jovens e adultos e da universalização da conclusão do ensino fundamental.

É necessário incluir meta intermediária, esse é um dos motivos dessa emenda modificativa.

Sala das Sessões,

de 2011.

PARLAMENTAR